

TERMO DE CONTRATO Nº 137/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE**, CNPJ Nº **33.613.876/0001-62**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE , devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, representados neste ato, pelo Senhor (a) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE, ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS **brasileiro, casado, biomédico, RG nº 5.696.534 SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua: Dr. João Santos Filho, nº 250 aptº 1601 – Parnamirim – Recife – PE CEP: 52.060-615**, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, com sede na Rua: Dom jose, nº 258 – Bairro de Santo Antônio , Cidade de Garanhuns , Estado de PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62**, neste ato representada pelo **Sr. SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 071.955.624-41, RG n.º 7679226** ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm dentre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 – PREGÃO ELETRONICO - Nº 010/2021, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o **fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene pessoal**, conforme a necessidade da Prefeitura e Secretarias Municipais conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela **AQUISIÇÃO** do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ R\$312.022,88(trezentos e doze mil e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**, fixo e irrevogável, referente a entrega conforme pedido da secretaria demandante, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Termo de Referência e anexo 01 deste contrato, conforme Proposta de Preço da empresa vencedora.

**ANTONIO
FERNANDO
AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS**
03924410470

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br
cpl@camaragibe.pe.gov.br

SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:3361387600016
2

Assinado de forma digital
por SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E
CIA LTD:33613876000162
Dados: 2021.07.28 14:45:53
-03'00'

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;

3.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

3.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 (doze) meses, com início em 13/07/2021 e término em 12/07/2022

4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SAÚDE

3014.10.305.1016.2128.3.3.90.30.51

3014.10.302.1015.2106.3.3.90.30.51

3014.10.301.1015.0297.3.3.90.30.51

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

5.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O objeto contratado será recebido:

5.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização, e

5.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão

estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistência má aplicação, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de **até 02 (dois) dias** , contados a partir da notificação.

5.3. Nos termos do art. 67 lei nº 8.666, de 1993, será designado Gestor do Contrato, a servidora CICERA EUGENIA DANTAS DA CUNHA , mat. 0.0000630.1 e Fiscal do Contrato e representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o servidor do Município, Sr.ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA , mat.4.0065787.6que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A aquisição dos produtos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do contrato.

6.3. A entrega dos materiais de limpeza deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

6.4. A entrega dos materiais, será no Almoxarifado Central, situado na Rua Teixeira Soares, nº 293, Timbi, Camaragibe/PE, no horário das 08h as 13h:30.

6.5. A cada entrega serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

6.6. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

6.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.

6.8. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

6.9. A descarga dos materiais e sua acomodação no Almoxarifado Central deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estar devidamente uniformizado e provido de equipamentos de segurança necessários ao trabalho e orientados durante a entrega dos materiais, por um funcionário do Almoxarifado.

6.10. Os materiais serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.12. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pelo Secretário.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, é §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

9.5. A Contratada está obrigada à executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem ao Contratante.

9.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

9.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues ao Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias.

9.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

9.11. Comprometer-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

9.12. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000
Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS em 2021.07.28 11:17:07
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br
CPF: 03924410470
CNPJ: 08.260.663/0001-57
Data: 2021.07.28 11:17:07
Fórmula: 2021.07.28 11:17:07

SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:336138760001
62
Assinado de forma digital
por SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E
CIA LTD:33613876000162
Dados: 2021.07.28 14:46:44
-03'00"

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02(dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **12.1.**

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

12.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

12.8. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na Minuta de Contrato, Anexos V deste Edital.

12.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos

artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, o Edital do Processo Administrativo nº 031/2021, Processo Licitatório nº 031/2021, tombado sob a modalidade Pregão ELETRONICO nº 010/2020, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão ELETRONICO nº 013/2020 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Oficial**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIA

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
em: 2021.07.28 11:18:42 (GMT-03:00)
CPF: 2865201005178, CNPJ: 08.260.663/0001-57, CNP: 2865201005178, CNPJ: 08.260.663/0001-57, CNPJ: 08.260.663/0001-57
DOS SANTOS 03924410470
Razão: Este é o texto final do documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.28 11:18:42 (GMT-03:00)
Formato PDF: Razão: Versão: 1.0.0

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbí – Camaragibe-PE – CEP:54768-000
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br
cpl@camaragibe.pe.gov.br

SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:336138760001
62

Assinado de forma digital
por SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA
E CIA
LTD:33613876000162
Dados: 2021.07.28
14:47:34 -03'00'

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA VIGESIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Camaragibe, em 13 de JULHO de 2021.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELO DOS SANTOS:03924410470

SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E
CIA LTD:33613876000162

Assinado de forma digital por
SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA
LTD:33613876000162
Dados: 2021.07.28 14:47:53 -03'00'

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

(SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA)

SECRETARIA DE SAÚDE

(33.613.876/0001,62)

CONTRATANTE**CONTRATADA**

ANEXO 1

ITEM	UNID.	Material/especialização	Cota 25%	Cota 75%	Valor UNIT.	VALOR TOTAL
2	Unid	ÁCIDO MURIATO EM LÍQUIDO, composto de HCL+H2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto	916		R\$4,43	R\$4.057,88
17	Kg	Bobina picotada de sacos plásticos 25 cm x 35 cm capacidade de cada saco de 2 kg, com no mínimo 500 sacos	500		R\$12,20	R\$6.100
18	Kg	Bobina picotada de sacos plásticos medindo 40cm x 60cm, com no mínimo 500 unid	500		R\$18,20	R\$9.100

22	Und	CESTO plástico para lixo, com pedal e tampa buscala, capacidade para 100 litros – ref. San Remo ou similar.		150	R\$128,00	R\$19.200
23	UNID	CEST PLÁSTICO para lixo, com pedal e tampa buscala, capacidade para 1000 litros-ref San Remo ou Similar	50		R\$128	R\$6.400
26	Unid	CESTO plástico para lixo, com pedal e tampa buscala, capacidade para 60 litros		1500	R\$79,00	R\$118.500
39	Galão	Desinfetante hospitalar de hipoclorito de sódio, concentração 2,5% de cloro ativo estabilizado. Registrado na ANVISA como produto destinado a limpeza hospitalar. Acondicionado em galão plástico com 5L. Validade mínima de seis meses, a partir da entrega.	400		R\$16,50	R\$6.600
42	Und	DESODORIZADOR de ambiente, aerossol, embalagem 360 ml/ 255g, fragrância lavanda, produto inofensivo a camada de ozônio, ref. Glade ou similar.	3570		R\$6,30	R\$22.491
68	Und	Hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 10 de cloro ativo, características adicionais produto concentrado, não estabilizado. Deve ser entregue embalagem em		6000	R\$11,48	R\$68.880

		Galões de 5 Litros.				
72	Galão	Limpador de Uso geral Tipo Pinho Gel, Dodecil, Benzeno, sulfonato de Sódio 90, emoliente, Alcalinizante, Conservante, Essencia, Corante, Coadjuvante Galão de 5LT	1800		R\$12,50	R\$22.500
108	Pacote	SACO PARA HAMPER – capacidade de 120 litros. Saco para acondicionamento e transporte de roupas sujas hospitalares. Constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem, deve oferecer uma perfeita resistência mecânica proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Os sacos deverão ter fita plástica ou cordão de nylon, embutido na boca do saco para fixação ao suporte para Hamper. As dimensões mínimas de 90cm x 100cm. A solda deve ser continua homogênea e uniforme. Deve ter a impressão simbologia de material infectante de acordo com a ABNT/NBR 7500. Deve ter o número de subclasse de risco (6). Os símbolos, textos e números deverão ser pretos Pacote com 50 unidades. indicativo de uso Hospitalar na Embalagem	600		R\$46,99	R\$28.194

VALOR TOTAL - R\$312.022,88

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por: ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SCS LTDA
Múltipla v3, OU=2886020/000170,
OU=Procurador, OU=Camara de Vereadores
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.28 11:20:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br
cpl@camaragibe.pe.gov.br

SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:33613876000162

Assinado de forma digital
por SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E
CIA LTD:33613876000162
Dados: 2021.07.28 14:48:39
-03'00'